

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 662/67 - CEE

INTERESSADO: ESCOLA DE ENGENHARIA DE BAURU

ASSUNTO: Relatório sobre Concurso de Habilitação - 1967.

P A R E C E R N° 682/67

1. Envia o Senhor Diretor da Escola de Engenharia de Bauru, o relatório, digo mais precisamente, os resultados dos dois concursos de habilitação realizados em abril pp.

2. Do exame do protocolado se conclui logo que a Direção da Escola desconhece a Resolução n° 40/66, deste Conselho, que dispõe sobre os elementos que devem constar do Relatório do Concurso de Habilitação.

O que a Escola enviou foi simplesmente a relação dos candidatos aprovados e as questões para as provas.

3. Somos, no entanto, pela aprovação e arquivamento das informações enviadas e pedimos, a um tempo, a Direção da Escola que tome conhecimento das Resoluções n° 20/65 e n° 40/66 que regem a matéria específica, assim como o funcionamento da Escola, lembramos outrossim a conveniência do conhecimento da Resolução n° 16/67 que dispõe sobre o Regimento dos Institutos de Ensino Superior.

Em 16/7/1967

a) Mons.Emílio J. Salim - Relator